



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Introdução

Este ETP foi elaborado em conformidade com:

- - A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); e
- Orientações atualizadas sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas

1. Objeto do Contrato

Contratação do escritório **Ucleriston Menezes Sociedade Individual e Advocacia** (CNPJ 50.648.381/0001-98) para prestação de serviços advocatícios especializados em direito previdenciário e tributário federal, com foco em:

- Atuação **judicial e extrajudicial** perante o INSS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **Assessoria preventiva e consultoria jurídica** para evitar inscrições ou bloquear recursos no CADIN/SIAFI/CAUC;
- Regularização de débitos fiscais e previdenciários que impactem a liberação de transferências federais voluntárias ao município;
- Representação técnica em processos administrativos ou judiciais relacionados às demandas do Município de Jeremoabo/BA.

2. Solução Proposta como um Todo

A contratação estrutura-se como uma solução integrada para garantir segurança jurídica ao município no relacionamento com órgãos federais:

a) Metodologia de Atuação:

- **Diagnóstico inicial:** Mapeamento das pendências ativas no CADIN/SIAFI/CAUC relacionadas ao INSS/RFB/PFN;
- **Plano de ação personalizado:** Priorização das demandas por criticidade (ex.: processos com risco iminente de bloqueio);
- **Atuação dual (judicial + extrajudicial):**
 - *Extrajudicial:* Negociação direta com órgãos para desbloqueio ou parcelamento de débitos;
 - *Judicial:* Impetração de mandados de segurança, ações anulatórias ou revisões de autos de infração;
- **Monitoramento contínuo:** Acompanhamento preventivo de prazos e atualizações legais que afetem o município.

b) Integração com a Gestão Municipal:

- Designação de um interlocutor na prefeitura para compartilhamento ágil de informações;
- Capacitação da equipe interna sobre obrigações legais perante o CADIN;
- Relatórios mensais com indicadores quantitativos (ex.: redução de pendências) e qualitativos (análise estratégica).



c) Resultados Esperados:

- Eliminação ou redução significativa das pendências no CADIN em até 12 meses;
- Recuperação de acesso a recursos federais bloqueados;
- Prevenção de novas inscrições em cadastros restritivos por meio de orientação proativa.

3. Justificativa

O Município de Jeremoabo/BA busca regularizar sua situação perante o **Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (SIAFI/CAUC/CADIN)**, mecanismo vinculado à gestão de recursos federais que bloqueia repasses em caso de pendências fiscais ou previdenciárias. A manutenção da regularidade é crítica para garantir acesso a programas sociais e investimentos públicos federais.

A contratação do escritório **Ueleriston Menezes Sociedade Individual e Advocacia** visa mitigar riscos de bloqueios por parte do INSS, Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), instituições-chave para resolver pendências relacionadas a tributos federais e benefícios previdenciários. A atuação jurídica especializada é essencial para evitar sanções e garantir continuidade nas transferências voluntárias ao município.

4. Objetivos

- **Principal:** Garantir a regularidade do Município no CADIN por meio de assessoria jurídica especializada em demandas junto ao INSS, RFB e PFN.
- **Específicos:**
 - Atuar judicial e extrajudicialmente para resolver pendências fiscais e previdenciárias que impactem o CADIN;
 - Prestar consultoria preventiva para evitar novas inscrições em cadastros restritivos;
 - Representar o Município em processos administrativos ou judiciais relacionados às áreas mencionadas.

5. Fundamentação Legal

- **Lei nº 14.133:** Autoriza contratação direta de serviços advocatícios especializado.
- **Resolução nº 02/2015 do Conselho Federal da OAB:** Regulamenta contratos com escritórios de advocacia pelo poder público (observância de habilidades específicas).
- **Decreto Federal nº 10.593/2021:** Define regras do CADIN e impactos na liberação de recursos federais;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Vincula o cumprimento das metas fiscais à regularidade perante órgãos federais.

6. Análise de Riscos

| Risco | Impacto | Mitigação |
|----------------------------|--------------------------------|--|
| Bloqueio no CADIN | Suspensão de repasses federais | Atuação ágil do escritório em resolver pendências |
| Ineficiência do contratado | Perda de prazos processuais | Cláusulas contratuais com metas mensuráveis e penalidades por descumprimento |



| Risco | Impacto | Mitigação |
|----------------------------|----------------------------|--|
| Falta de expertise técnica | Agravamento das pendências | Verificação prévia da qualificação da empresa (CNPJ/OAB) |

7. Viabilidade Técnica e Jurídica

- **Técnica:** O escritório possui CNPJ ativo (50.648.381/0001-98) e deve comprovar experiência comprovada em causas similares (ex.: atuação em municípios ou entes públicos). É obrigatório verificar sua inscrição na OAB/BA e histórico profissional;
- **Jurídica:** A contratação está amparada na legislação vigente desde que observados os requisitos da Lei 14.133/2021;
- **Econômico-financeira:** Custo-benefício justificável diante dos valores bloqueados no CADIN (ex.: uma única transferência suspensa pode superar o valor total do contrato).

8. Proposta de Escopo do Serviço

- Gestão integrada de processos judiciais contra o INSS/RFB/PFN;
- Elaboração de relatórios mensais sobre o status das demandas;
- Revisão jurídica prévia de atos municipais suscetíveis a questionamentos federais;
- Capacitação técnica da equipe municipal sobre obrigações legais perante o CADIN.

7. Valor Estimado

A proposta deve considerar:

- Custos fixos mensais pelos serviços básicos;

- Custos variáveis por demanda judicial específica (ex.: honorários successórios);
- Verba para despesas processuais (custas judiciais).

Sugere-se análise comparativa com valores médios do mercado baiano para evitar superfaturamento.

9. Cronograma Preliminar

| Etapa | Prazo | Responsável |
|------------------------------------|----------|-----------------------|
| Assinatura do contrato | imediate | Prefeitura |
| Diagnóstico inicial das pendências | 15 dias | Escritório contratado |
| Ações prioritárias | contínuo | Escritório contratado |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO – ESTADO DA BAHIA
RUA DR. JOSÉ GONÇALVES DE SÁ, 24 – CENTRO – JEREMOABO-BA
CNPJ: 13.809.041/0001-75

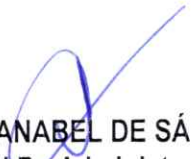
| Etapa | Prazo | Responsável |
|--------------------|-------------|-----------------------|
| Relatórios mensais | Todo dia 05 | Escritório contratado |

10. *Recomendações*

1. Designar um servidor municipal como interlocutor técnico para monitoramento diário;
2. Realizar auditoria trimestral independente nos resultados obtidos;
3. Prever cláusula rescisória por descumprimento de metas sem ônus para o município.

11. *Conclusão*

A contratação é tecnicamente viável e juridicamente necessária para evitar prejuízos financeiros ao Município de Jeremoabo/BA mediante as exigências federais vinculadas ao CAUC/CADIN/SIAFI**. Recomenda-se aprofundar a análise documental do escritório contratado antes da homologação definitiva.


ANABEL DE SÁ LIMA CARVALHO
Secretária Municipal De Administração, Mobilidade E Segurança Pública
Portaria 002/2025